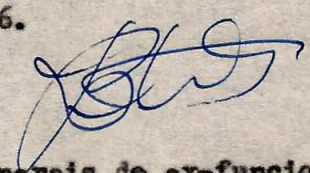


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CÓPIA

L. T. I. Nº 382

de 7 de julho de 1.956.

  
"Considera municipal a despesa dos funerais de ex-funcionários municipais".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam consideradas municipais as despesas realizadas com os funerais dos ex-funcionários municipais, Ciro Mendes Ribeiro e José Rodrigues Dias, falecidos no corrente exercício.

Art. 2º - Para atender as disposições do artigo primeiro desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$4.200,00 ( quatro mil e duzentos cruzeiros).-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 7 de julho de 1.956.-

  
\_\_\_\_\_  
( Dr. José Alcides Rennó Mendes )

Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
( Antônio Américo Junqueira )

Secretário